II

*(Actos cuja publicação não é uma condição da sua aplicabilidade)*

# PARLAMENTO EUROPEU

## DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

**de 19 de Janeiro de 1988**

**que concede quitação à Comissão relativa à execução do orçamento das Comunidades Europeias, para o exercício de 1985, no que se refere às secções I — Parlamento, II — Conselho, III — Comissão, IV — Tribunal de Justiça e V — Tribunal de Contas**

(88/79/CECA, CEE, Euratom)

O PARLAMENTO EUROPEU,

— Tendo em conta o Tratado CECA e, nomeadamente, o seu artigo 78ºG,

— Tendo em conta o Tratado CEE e, nomeadamente, o seu artigo 206ºB,

— Tendo em conta o Tratado Euratom e, nomeadamente, o seu artigo 180ºB,

— Tendo em conta o orçamento para o exercício de 1985,

— Tendo em conta as contas orçamentais e o balanço financeiro para o exercício de 1985 [1],

— Tendo em conta o relatório do Tribunal de Contas sobre o exercício de 1985 e as respostas das instituições [2],

— Tendo em conta a Recomendação do Conselho (doc. C 2-11/87),

— Tendo em conta a sua Resolução de 7 de Abril de 1987 [3], com base no relatório provisório da Comissão do Controlo Orçamental e nos documentos de trabalho que acompanham este relatório, bem como nos pareceres da Comissão da Energia, Investigação e Tecnologia, da Comissão das Relações Económicas Externas, da Comissão dos Assuntos Sociais e do Emprego, da Comissão dos Transportes, da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor e da Comissão dos Direitos da Mulher (doc. A 2-7/87),

1. Concede quitação à Comissão relativa à execução do exercício de 1985, com base nos seguintes montantes:

a) **Receitas e despesas do exercício de 1985:**

| 1. *Receitas* | | *(ECUs)* |
|---|---|---|
| Receitas do exercício de 1985 | | 28 085 103 908,80 |
| Dotações transitadas de 1984 e não utilizadas | | 127 331 029,93 |
| Dotações provenientes de dotações transitadas do exercício de 1984 | | 1 000 000,00 |
| | Total | 28 213 434 938,78 |
| 2. *Despesas* | | |
| Pagamentos a cargo do exercício | | 28 222 659 290,62 |
| Prejuízo cambial | | 14 714 491,47 |
| | Total | 28 237 373 782,09 |
| 3. *Saldo do exercício (1-2) (défice)* | | — 23 938 843,36 |

[1] COM (86) 208 — 212 final.
[2] JO nº C 321 de 15. 12. 1986.
[3] JO nº C 125 de 11. 5. 1987, p. 45.

b) **Balanço financeiro — situação em 31 de Dezembro de 1985 :**

| ACTIVO | | PASSIVO | |
|---|---|---|---|
| Activos imobilizados | 10 863 520 545 | Capital fixo | 11 039 402 947 |
| Resultados da conta de exploração | 33 223 406 | Exigível a curto prazo | 4 317 155 454 |
| Activos realizáveis | 3 179 504 682 | Contas de caixa | 54 700 333 |
| Contas de caixa | 1 396 173 360 | Contas de regularização | 310 565 061 |
| Contas de regularização | 249 401 802 | | |
| Total | 15 721 823 795 | Total | 15 721 823 795 |

2. Inclui as suas observações na resolução que constitui parte desta decisão ;

3. Encarrega o seu Presidente de transmitir esta decisão e a resolução, com as respectivas observações, à Comissão, ao Conselho, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas e ao Banco Europeu de Investimento, e ainda de providenciar no sentido da sua publicação, no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* (série L).

Feito em Estrasburgo, em 19 de Janeiro de 1988.

*O Presidente*

PLUMB